

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 19 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: Altera o Decreto Municipal nº 552/2024, atualiza o modelo do brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Curral de Cima, regulamenta o novo modelo da Carteira de Identidade Funcional com validação digital por QR Code e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 314/2025, que reestruturou a Guarda Civil Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.022/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização visual e institucional do brasão oficial da Guarda Civil Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da Carteira de Identidade Funcional, com mecanismos de segurança e validação digital;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 552/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal será confeccionada em material de segurança apropriado, contendo elementos gráficos oficiais, brasão atualizado da Guarda Civil Municipal e dispositivos de validação digital.

§1º A Carteira de Identidade Funcional conterà,

obrigatoriamente:

I – Número de série controlado administrativamente;

II – Data de emissão e validade;

III – Nome completo do portador;

IV – Matrícula funcional;

V – Data de admissão;

VI – CPF;

VII – RG;

VIII – CNH, quando houver;

IX – Data de nascimento;

X – Filiação;

XI – Tipo sanguíneo;

XII – Fotografia recente;

XIII – Assinatura do portador;

XIV – Assinatura do Prefeito Municipal;

XV – Assinatura do Comandante da Guarda Civil Municipal;

XVI – QR Code de validação institucional.

§2º O QR Code constante na Carteira Funcional dará acesso direto à portaria de nomeação do Guarda Civil Municipal, bem como à validação pública da autenticidade do documento.

§3º A validação digital será disponibilizada por meio de sistema oficial da Prefeitura Municipal."

Art. 2º O art. 10 do Decreto nº 552/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Fica instituído como brasão oficial da Guarda Civil Municipal de Curral de Cima o modelo atualizado constante no Anexo I deste Decreto.

§1º O brasão deverá ser utilizado:

I – Na Carteira de Identidade

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

*Funcional;
II – Nos uniformes e distintivos;
III – Em viaturas oficiais;
IV – Em documentos institucionais;
V – Fachadas de prédios públicos;
VI – Em materiais gráficos e digitais da corporação.
§2º Fica revogado o modelo anterior do brasão.”*

Art. 3º A Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal constitui documento de fé pública, nos termos do art. 144, §8º da Constituição Federal e da Lei Federal nº 13.022/2014, possuindo validade em todo o território nacional.

Art. 4º Compete ao Gabinete do Prefeito, em conjunto com o Comando da Guarda Civil Municipal:

I – O controle da numeração;
II – A emissão e cancelamento das carteiras;
III – A manutenção do sistema digital de validação;
IV – A atualização dos dados funcionais vinculados ao QR Code.

Art. 4º As carteiras emitidas sob o modelo anterior permanecerão válidas até o término de sua vigência ou até substituição administrativa gradativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Cima/PB, 26 de fevereiro de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

DESCRIÇÃO TÉCNICA OFICIAL DO BRASÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA

1. Denominação Oficial

Brasão Institucional da Guarda Civil Municipal de Curral de Cima – PB.

2. Forma e Estrutura

O brasão possui formato de escudo triangular alongado, com base inferior pontiaguda, seguindo padrão heráldico moderno amplamente utilizado por forças de segurança pública. Sua composição é estruturada por moldura externa em tonalidade escura, campo central claro, escudo municipal interno, inscrições institucionais identificadoras da corporação e elementos simbólicos que representam proteção e prevenção, reforçando a identidade e a função institucional da Guarda Civil Municipal.

3. Elementos Gráficos e Composição

3.1 Moldura Externa

O brasão apresenta formato de escudo alongado, com predominância das cores azul-marinho ou preto institucional. Na parte superior, em disposição arqueada, consta a inscrição “GUARDA CIVIL MUNICIPAL”, enquanto na porção lateral inferior encontra-se a expressão “PATRULHAMENTO PREVENTIVO”. A tipografia utilizada é em caixa alta, sem serifa, de estilo institucional, com espessura média a elevada, garantindo adequada legibilidade mesmo à distância.



DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

3.2 Campo Interno

- a) Cor de fundo: Cinza-claro ou branco institucional.
- b) Contém o escudo oficial do Município de Curral de Cima centralizado.

3.3 Escudo Municipal Central

O escudo interno contém:

- a) Divisão diagonal nas cores:
 - a.1) Amarelo institucional
 - a.2) Azul institucional
- b) Elementos agrícolas/heráldicos representando identidade local;
- c) Ramos verdes laterais (símbolo de proteção e crescimento);
- d) Faixa inferior contendo a inscrição: "CURRAL DE CIMA". Este elemento reforça o vínculo da Guarda com o Município.

4. Proporções Oficiais

A proporção do brasão deverá obedecer à relação entre altura e largura de 1,30:1, garantindo a manutenção de suas características visuais originais. Em toda aplicação, deverá ser respeitada margem mínima de respiro correspondente a 10% da largura total do brasão ao seu redor, a fim de preservar sua integridade visual e legibilidade.

É expressamente vedada qualquer distorção de proporção, alteração das cores oficiais, inserção de elementos estranhos ao modelo aprovado ou

supressão de textos institucionais que compõem a identidade visual oficial da Guarda Civil Municipal.

5. Versões Autorizadas

Ficam autorizadas a utilização da versão colorida oficial, como modelo preferencial para aplicações institucionais, bem como da versão monocromática, nas cores preta ou branca, destinada especialmente a bordados ou gravações metálicas. Também é permitida a versão reduzida do brasão para aplicação em meios digitais ou para uso vinculado ao QR Code institucional, desde que mantidas as características essenciais de identificação visual.

6. Proteção Institucional

O uso indevido do brasão oficial da Guarda Civil Municipal, seja por particulares, por ex-servidores, em campanhas político-partidárias ou em quaisquer materiais não autorizados pela Administração Municipal, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. Brasão (imagem)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE CIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE CIMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DIÁRIO OFICIAL

CURRAL DE CIMA – DIÁRIO OFICIAL – 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Curral de Cima/PB, 26 de fevereiro de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito

ANEXO II
MODELO OFICIAL DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE FUNCIONAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CURRAL DE
CIMA – PB



Curral de Cima/PB, 26 de fevereiro de 2026.

ADJAMIR SOUZA DA SILVA
Prefeito

EM BRANCO